TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM ARQUITETURA OU ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REALIZAR ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DE WITMARSUM, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, haja vista que se trata de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.A O Hospital de Witmarsum busca expandir e modernizar sua capacidade diagnóstica para atender à crescente demanda por exames de alta complexidade na região. A instalação de um equipamento de Ressonância Magnética qualificará o atendimento eletivo e de urgência, reduzindo o tempo de espera e evitando o deslocamento de pacientes para outros centros urbanos. A instalação de uma Ressonância Magnética não se limita à reforma civil comum; trata-se de uma das obras de maior complexidade tecnológica e estrutural dentro do ambiente hospitalar. A contratação de terceiros especializados justifica-se pelos seguintes fatores críticos:

Complexidade Estrutural e Sobrecarga: O magneto de uma RM é extremamente pesado (frequentemente superando 4 a 5 toneladas). É indispensável um cálculo estrutural específico para avaliar o reforço da laje ou do piso onde o equipamento será assentado.

Blindagem de Radiofrequência (Gaiola de Faraday): O equipamento exige o projeto e a instalação de uma blindagem geométrica perfeita para isolar o sinal de radiofrequência externo e conter o campo magnético interno, evitando interferências em outros setores do hospital.

Segurança e Linha de 5 Gauss: O mapeamento do campo magnético (Linha de 5 Gauss) exige interferência direta no layout arquitetônico para impedir que pessoas com marca-passo ou materiais ferromagnéticos circulem inadvertidamente próximos ao magneto.

Sistema de Refrigeração e Tubo de Quench: Há necessidade de projetos complementares complexos de climatização (água gelada/chiller) e a previsão de uma rota de fuga segura para o gás hélio (tubo de *quench*) em caso de despressurização de emergência.

Conformidade Regulatória Rigorosa: O projeto deve atender estritamente às normas da ANVISA (RDC nº 50/2002, que rege a infraestrutura física de estabelecimentos de saúde), além das normas da ABNT e diretrizes específicas do fabricante do equipamento escolhido.

Dessa forma, a contratação é necessária, adequada e justificada, pois visa atender as demandas do Fundo municipal de Saúde de Witmarsum, portanto, diante da especificidade do objeto, da indisponibilidade de corpo técnico com tal expertise no quadro próprio do Hospital e do alto rigor normativo exigido, a contratação de empresa especializada demonstra-se a solução mais vantajosa, segura e eficiente para garantir o sucesso do investimento e a segurança das operações hospitalares, e ainda em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo observar a Administração, no julgamento da licitação, a obtenção da proposta mais vantajosa em termos econômico-financeiros.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

a) Estudos de Viabilidade:
Descrição do serviço:
• Elaboração de estudos de viabilidade: auxílio na escolha de posição para locação da cabine de Ressonância Magnética;

• Realização de planta baixas com manchas com o pré-dimensionamento dos ambientes necessários, conforme reuniões com o cliente.
• O estudo de viabilidade não garante a aprovação pois dependerá da análise dos órgãos competentes.
Estudo Preliminar Descrição do serviço:
• Levantamento Cadastral: Realização do levantamento da área de intervenção existente através de medição no local;
• Briefing: Levantamento das informações esperadas para o projeto na área em estudo;
• Programa de Necessidades: Formulação de programa de necessidades a fim de determinar todos os ambientes e locais necessários para atender a demanda do cliente e normas técnicas específicas;
• Proposta de Layout: Elaboração de Layout, conforme programa de necessidades e reuniões com cliente, demostrados em planta baixa e cortes.
Projeto Arquitetônico Legal: VISA e Prefeitura Municipal Descrição do serviço:
• Projeto Básico para aprovações: Elaboração de projeto para tramitação nos órgãos competentes (Vigilância Municipal e Prefeitura Municipal de Witmarsun);
• Memorial Descritivo de Materiais: Documentação indicando os materiais a serem adotados em suas áreas específicas;
• Acompanhamento dos comunique-se: Monitorar os pareceres e dar resposta até a aprovação do Projeto nos órgãos.
Não inclusos projetos complementares como climatização, estrutural, elétrico, hidráulico, preventivo, etc.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM ARQUITETURA OU ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REALIZAR ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DE WITMARSUM, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO**	UNIDADE	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Por se tratar de uma contratação de serviço comum, o levantamento de mercado foi conduzido através de consultas efetuadas diretamente com 03 fornecedores que atuam na área.

7. ESTIMAVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. De acordo com o levantamento de mercado realizado, em conformidade com o art. 23 da lei 14.133/2021:

7.1.1. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros I, II, III, IV e V, adotados de forma combinada ou não.

7.1.1.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM ARQUITETURA OU ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REALIZAR**	unidade	01	R$ 38.400,00	R$ 38.400,00

	ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DE WITMARSUM, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO				

7.2. O valor estimado da contratação é de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

7.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

8. DO CONTROLE

8.1. O valor global a ser pago pelos serviços, conforme serviços efetivamente executados, por meio de relatórios e projetos entregues pela contratada. A comprovação deste item deve ser encaminhada, juntamente com as notas fiscais e demais itens a serem apresentados.

8.2. A contratada deverá comprovar à prestação de serviços através de relatórios e da entrega dos projetos.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, caso não tenha sido o objeto rejeitado, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10. DO PREÇO E PAGAMENTO

10.1. É Responsabilidade da contratada os salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto.

10.2. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da prestação dos serviços, os mesmos não estarem de acordo com as especificações exigidas.

10.3. O valor global será pago em 07 parcelas iguais, sendo a primeira com início no mês de setembro/2026.

10.4. LIQUIDAÇÃO

10.4.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações.

10.4.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. PRAZO DE PAGAMENTO

10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.5. FORMA DE PAGAMENTO

10.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133/2021.

11.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

11.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.1.8. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.2. Apresentar mensalmente o Relatório de Prestação de Serviços;

12.2.2.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.2.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.2.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.2.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.2.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.2.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre a execução do objeto nas melhores condições de segurança e disciplina.

12.2.2.14. Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais;

12.2.2.15. Todos os custos com a operação serão de responsabilidade da Contratada, bem como com alvarás, taxas, licenças e demais documentos pertinentes e deverão estar contemplados no valor da Proposta Comercial;

12.2.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, que exercerão a fiscalização técnica e administrativa do Contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.2. A Contratada obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências e também das anotações relativas ao pessoal, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços;

14.3. Para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, de acordo com sua pasta e, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, ficam nomeados os seguintes Servidores Públicos Municipais:

Fiscal do Contrato: **SÉRGIO LUIZ PADOIN**

14.4. FISCALIZAÇÃO

14.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.5. GESTOR DO CONTRATO

14.5.1. Fica nomeado(a) o(a) Servidor(a) Pública Municipal, designado(a) pelo Prefeito Municipal, para Gestor(a) do Contrato a ser firmado.

Gestor(a) do Contrato: **RAUL SCHULZE ANDRE**

14.5.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.5.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.5.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.5.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.5.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.5.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Witmarsum de 2026 e posteriores.

2026	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-F.M.S.
11	Fundo Municipal de Saude-fms
001	Fundo Municipal de Saude-fms
0010	Saúde
0301	Atenção Básica
0004	SAÚDE COM RESPEITO AO CIDADÃO
2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. É necessária a contratação de empresa que atenda as demandas do Município de Witmarsum referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e

quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica:

a) Apresentar atestado de Atividade Pertinente e Compatível com o serviço objeto deste Edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a Licitante realiza ou realizou a prestação de serviços de com características semelhantes ao objeto desta licitação.

b) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. c) Declaração de Idoneidade.

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e o previsto no contrato editalício do edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O conteúdo deste Termo de Referência é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação.

Witmarsum-SC, 09 de setembro de 2026.

SERGIO LUIZ PADOIN:57957800904

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ PADOIN:57957800904
Dados: 2026.09.11 13:49:54 -03'00'

SÉRGIO LUIZ PADOIN
SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WITMARSUM